



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI Nº 2424/2002

(Autoria do Vereador Jades Martins de Melo)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica O Chefe do Poder Executivo, autorizado a incentivar a instalação de uma Incubadora Empresarial, podendo também denominar-se Núcleo de Desenvolvimento, cedendo local, destinado a esse fim.

Artigo 2º- Para efetivação do empreendimento citado no artigo 1º, poderá a Prefeitura da Estância Turística de Salto, conveniar-se com Entidade Filantrópica sem fins lucrativos para ser órgão gestor e/ou fazer parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo- SEBRAE ou com a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo- FIESP, para manutenção financeira.

Artigo 3º- Caso haja despesa, esta correrá por verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
Em 26 de novembro de 2002

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
JOSE LUIZ DIOGO  
Secretário de Governo